



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EDITAL

PE-Pregão Eletrônico Nº 013/2020-PMSF-INFRA

Com objeto: Locação de hora/máquinas pesadas para serem utilizadas nas recuperações vicinais com terraplenagem da travessa do km 96 em um trecho de 18.000 M do Município de São Francisco do Pará.


Marcos Cesar B. e Silva
Prefeito São Francisco do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020- PE-PMSF-INFRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250820-01.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS.
ABERTURA: 29/10/2020
HORÁRIO: 10:00
ENDEREÇO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR
UASG: 980547

PREÂMBULO

O Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, sediada na Av. Barão do Rio Branco, nº. 760, Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000 representado pelo **Prefeito Municipal São Francisco do Pará, o Exmo. Sr. MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA**, com a INTERVENIÊNCIA da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, sediada na Av. Barão do Rio Branco, nº. 760, Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, o Sr. Anselmo Lobo de Lira, mediante a Pregoeira Késsia Nascimento Maciel, designada através de Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 29/10/2020, às **10h00min** (horário local) no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO Nº 013/2020-PE-PMSF-INFRA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade locação de hora/máquinas pesadas para serem utilizadas nas recuperações vicinais com terraplenagem da travessa do km 96 em um trecho de 18.000 M do Município de São Francisco do Pará. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo nº 250820-01** é regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 janeiro de 2013 alterada pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 alterada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto locação de hora/máquinas pesadas para serem utilizadas nas recuperações vicinais com terraplenagem da travessa do km 96 em um trecho de 18.000 M do Município de São Francisco do Pará.

1.2. No caso de divergência entre as especificações contidas neste edital e no *Comprasnet*, prevalecerão as especificações descritas neste edital. Portanto, as licitantes deverão considerar em suas propostas a descrição dos itens contida no Anexo I, uma vez que pode haver discrepância entre a redação constante no sistema *Comprasnet* e a constante no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.1.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SECRETARIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.1.2. Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos QUE sejam enquadradas como MEI, ME, EPP, COOPERATIVAS;

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.4. Empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha;

3.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 9.3. (Da negociação da proposta) deste edital;

4.8. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.9. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

4.10. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

5.2. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Art. 35.

5.4. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra;

5.5. O (A) Pregoeiro (a) irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;

5.6. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos produtos ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;

6.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário;

6.5. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

6.5.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacaoosaofrancisco@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o (a) Pregoeiro (a) registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

6.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema dentro do prazo de 5 (cinco) minutos.

6.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6.9. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas, microempreendedores individuais e às empresas de pequeno porte e cooperativas a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



6.10. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa, microempreendedores individuais ou a empresa de pequeno porte ou cooperativas apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

6.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12. O disposto no item **6.10.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedores individuais ou empresa de pequeno porte (Art. 45, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

6.13. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado;

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Após a divulgação do vencedor do certame, os que desejarem poderão manifestar intenção de recurso;

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A proposta que identifique o licitante será desclassificada.

7.5. Caso ocorra de não haver vencedor para o grupo com cota reservada, encaminharemos ofício ao Ministério de Planejamento solicitando a abertura da demanda para fins de alteração do quantitativo fornecedor da ampla concorrência.

Durante a sessão pública constatar que não tem vencedor para o grupo de cota reservada, será verificado com o fornecedor da ampla concorrência se aceita o aumento do quantitativo nos mesmos preços e na forma descrita no Decreto, toda a conversa será formalizada no chat do sistema. Posteriormente, as informações serão encaminhadas a UASG, com os dados da licitação, o quantitativo deve ser alterado, o novo quantitativo, o CNPJ e a razão social do fornecedor que receberá essa quantitativo. Base legal art. 8º do Decreto nº 8.538/2015

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

8.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

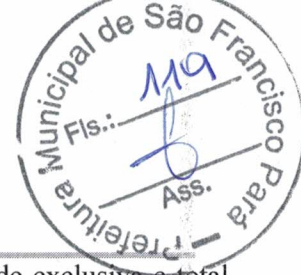
8.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.3. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

8.2.4. A disputa será realizada por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor para o item;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 8.5. Nesta fase, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível;
- 8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo de 0,01 (hum) centavos, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES;
- 9.3. O (A) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado;
- 10.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, a Pregoeira efetuará consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou qualquer outro meio disponível, para comprovar a regularidade do licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;
- 10.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.3.1. O PREÇO DO ITEM, discriminados no Anexo I deste Edital, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial;

10.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos;

10.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



10.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por **convocação do (a) Pregoeiro (a) pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo")**, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com a cláusula 4 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), o Anexo I do Termo de referência e o Anexo II deste Edital;

10.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 4** (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;
- c) indicação única de preço para cada item que o compõe, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, observando que o valor é de duas casas decimais não superior ao último lance;
- d) prazo para execução dos serviços a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

10.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

10.9. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante;

10.10. O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto;

10.11. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do ITEM, não sendo possível aceitar somente a parte, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

10.12. O (A) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

10.13. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

10.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero;

10.16. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

11.2. Para que fique à disposição das demais licitantes, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá, mesmo que os documentos de habilitação constem no SICAF, enviar por meio do sistema eletrônico a documentação exigida neste Edital;

11.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

11.3.1. Habilitação jurídica:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- a) Documentos de identificação oficial com foto e CPF dos Sócios ou diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. Qualificação Técnica:

11.3.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

11.3.2.1.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

11.3.2.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com a administração pública ou privados;

11.3.2.3. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.3.3. Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, apresentado na forma da Lei, assinado e carimbado pelo contador;

b) O balanço patrimonial e financeiro deverá ser registrado na Junta Comercial;

c) Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;

d) A partir dos dados de balanço, deverão ser apresentados os seguintes índices:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE= Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

$IGE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$

11.3.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

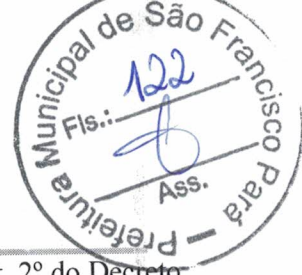
a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



d) As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos do Art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007 alterada pelo Decreto nº 7.970 de 08 de abril de 2013, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, deverão apresentar documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);

11.3.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação;

11.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição Estadual (FIC);

c) Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

d) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação neste certame, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93 (**via Comprasnet**);

b) Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999 (**via Comprasnet**);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**via Comprasnet**);

d) Declaração de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

e) Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

e.1) () Que **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

e.2) () Que **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

f) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame;

11.3.5.1. As declarações **A, B, C** do subitem **11.3.5** serão enviadas pelas licitantes via sistema Comprasnet, para visualização e impressão pelo (a) Pregoeiro (a) por meio do sistema eletrônico. As declarações **D, E, F** do subitem **11.3.5** deverão ser enviadas pelas licitantes no Sistema eletrônico ("Convocação Anexo");

11.3.5.2. Os modelos das declarações acima estão no anexo III deste edital.

11.4. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

c) em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Nota



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



de Empenho emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra "b" acima;

11.5. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no Sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 4** (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e dela deverão constar:

12.1.2. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

12.1.3. Descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

12.1.4. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco nº 760, Bairro: Centro, Município de São Francisco do Pará, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal via correio, ou poderá ser enviado no email licitacaosaofrancisco@gmail.com os documentos com autenticação digital para ser conferido no site sua autenticidade.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX /2020-PE-PMSF-INFRA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: ____/____/2020.

12.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante;

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.5. A licitante que não entregar a proposta final e os registros no prazo estabelecido, será penalizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 do art. 7º.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, MEL, EPP E COOPERATIVAS

13.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

13.1.1. Para os quantitativos de cada item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se restringe a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas;

13.1.2. Para os quantitativos de cada item cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

13.1.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



13.1.4. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.1.5. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão;

13.1.6. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

13.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens **13.1.4** e **13.1.6** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

13.1.8. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

13.1.9. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

13.1.10. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.11. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno, microempreendedor individual e cooperativas porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno, microempreendedor individual e cooperativas, porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.5. A convocação feita por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até às 16h00min (horário local) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaosaofrancisco@gmail.com devidamente assinada, observando que deverá ser encaminhada em word para que seja adicionada no comprasnet, conforme solicitação do sistema que não aceita anexar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 15.2.** Compete ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
- 15.3.** A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura do certame.
- 15.4.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.5.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) até às 16h00min (horário local) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaosaofrancisco@gmail.com., observando que deverá ser encaminhada em word para que seja adicionada no comprasnet, conforme solicitação do sistema que não aceita anexar.
- 15.6.** O (A) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 2 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura do certame.
- 15.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

16. DO RECURSO

- 16.1.** Declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 16.2.** A ausência do registro de intenção de recurso motivada, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 16.3.** Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.
- 16.4.** O (A) Pregoeiro (a) realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.
- 16.4.1.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.
- 16.5.** Não será admitida intenção de recurso quando:
- 16.5.1.** constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- 16.5.2.** fundada em mera insatisfação da licitante;
- 16.5.3.** ostentar caráter meramente protelatório.
- 16.6.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 16.7.** Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.
- 16.8.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 16.9.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 16.10.** Admitida a intenção recursal, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.
- 16.11.** Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 16.12.** Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), ao Ordenador de Despesas Sr. Marcos Cesar Barbosa e Silva, nos termos do art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.13.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos apresentados;

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A despesa com os serviços dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado na minuta do contrato.

19. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

19.1. O departamento de Licitação convocará por meio eletrônico o (s) fornecedor (es), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora;

19.2. O prazo previsto no item **25.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas;

19.3. A empresa (s) vencedora (s) poderá assinar o contrato de forma digital;

19.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

19.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

19.7. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo IV**

20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

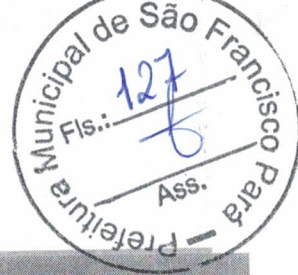
24.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais sanções encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

27.1. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

27.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

29. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

29.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

30. DO LOCAL

30.1. As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, e Minuta do Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. É facultada ao (à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

32.1.1. A **inobservância do prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência** ou ainda o envio de informações ou documentos considerados **insuficientes ou incompletos** ocasionará a **desclassificação da proposta**;

32.2. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Infraestrutura o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente;

32.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Secretaria Municipal de Infraestrutura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

32.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

32.5. **Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

32.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

32.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações do objeto insertas no Sistema SIASG** e as deste Edital, **prevalecerão** as constantes neste último;

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação;

32.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou ainda nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, www.tcm.pa.gov.br ou www.saofranciscopa.com.br.

32.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 39.9, das eventuais republicações e/ou retificações de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

editais, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;

32.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 janeiro de 2013 alterada pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 alterada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

33. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE CONVÊNIO, PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, RELATORIO FOTOGRÁFICO, LICENÇA AMBIENTAL, CREA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

São Francisco do Pará/PA, 09 de outubro de 2020.

KESSIA
NASCIMENTO
MACIEL: 7704
0538253

Assinado de forma
digital por KESSIA
NASCIMENTO
MACIEL: 770405382
53
Dados: 2020.10.14
10:27:56 -03'00'

Késsia Nascimento Maciel
Pregoeira

Anselmo Lobo de Lira
Secretário Mun. de Infraestrutura
Portaria 108/2018

Anselmo de Lobo Lira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Marcos Cesar Barbosa e Silva
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES



**CONVÊNIO Nº 097/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES – SETRAN E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO PARÁ,
CONFORME ABAIXO MELHOR
SE DECLARA:**

PROCESSO Nº 2020/541853

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado de Transportes, **ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 750708 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº. 286.634.203-82, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.125.992/0001-05, situada na avenida Barão do Rio Branco, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.748-000, São Francisco do Pará/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4202753 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 829.501.132-48 ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício nº 563/2020 - CCG**, datado de 28 de julho de 2020, a Casa Civil da Governadoria encaminhou solicitação intermediando a formalização de termo de convênio com a Prefeitura de São Francisco do Pará, em atenção a **Emenda Parlamentar** apresentada pelo **Deputado Estadual Renilce Nicodemos**, para análise e decisão do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para locação de hora/máquinas pesadas para serem utilizadas nas recuperações das estradas vicinais, no município de São Francisco do Pará/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a locação de hora/máquinas pesadas para serem utilizadas nas recuperações das estradas vicinais, no município de São Francisco do Pará/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 60 (sessenta) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado à locação de hora/máquinas pesadas para serem utilizadas nas recuperações das estradas vicinais, no município de São Francisco do Pará/PA, execução do objeto deste Instrumento;

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;
- d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada;
- k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;
- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinados à locação de hora/máquinas pesadas para serem utilizadas nas recuperações das estradas vicinais, no município de São Francisco do Pará/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENIENTE** será financeira **no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206LOQEQUF; Ação Detalhada: 263801.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENIENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENIENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, a **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA:82950113249
Assinado de forma digital por MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA:82950113249
Dados: 2020.08.24 08:54:48 -03'00'

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO

1- DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:

Nome da Entidade Proponente:				CNPJ da Entidade:	
Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará				05.125.992/0001-05	
Endereço da Entidade:					
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N.					
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:	DDD/Fax:	
São Francisco do Pará	PA	68.748-000	(91) 3774-1224		
E-mail:					
conveniossfp@gmail.com					
Nome do Responsável:				CPF:	
MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA				829.501.132-49	
Cl./Órgão Expedidor/Data:		Cargo:		Função:	
4202753/PC/PA Emissão: 08/01/2016		Prefeito Municipal		Prefeita Municipal	
Endereço Residencial:				CEP:	
AVENIDA PE MAGALHÃES, S/N				68.748-000	
E-mail:					
conveniossfp@gmail.com					



CONCEDENTE:

Nome da Entidade Concedente:				CNPJ da Entidade:	
SETRAN – Secretaria de Estado de Transporte				04.953.717/0001-09	
Endereço da Entidade:					
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:	DDD/Fax:	
Belém	PA	66613-907	91- 4009-3801		
E-mail:					
Nome do Responsável:				CPF:	
Antônio de Pádua Andrade				286.634.203-82	
Cl./Órgão Expedidor/Data:	Cargo:		Função:		
750708-SSP-PI	Secretário de Estado		Secretário de Transporte do Estado do Pará		
Endereço Residencial:				CEP:	
E-mail:					



2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: Recuperação de pontos críticos das estradas vicinais em áreas atingidas por desastres naturais no município de São Francisco do Pará - PA	Prazo de execução da Obra: 60 DIAS
	Prazo de vigência do Convênio: 04 MESES
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Locação de horas/máquinas pesadas para serem utilizadas nas recuperações das estradas vicinais do município de São Francisco do Pará -PA	
JUSTIFICATIVA: O Município de São Francisco do Pará, buscando melhorias, conservação e modernização de ruas e estradas vicinais, tem a necessidade de utilização de máquinas pesadas e caminhões, nas obras de pavimentação e conservação de estradas vicinais, além do transporte de cargas pesadas. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, é essencial a manutenção das estradas vicinais do Município, pois em detrimento do solo com as fortes chuvas que vem caindo sobre o Estado do Pará como todo e em especial, no município de São Francisco do Pará, em vias urbanas e rurais, tem provocado diversos danos e desconforto aos munícipes, afetados pela interrupção de fornecimentos de produtos agrícolas, suspensão de aulas, afetado o tráfego de ambulância, além de afetar ainda o meio ambiente, que acelera a erosão em pontos específicos das estradas e as perdas significativas de solo carregado pelo escoamento das águas superficiais. Desta forma a aspiração do município, é suprir a necessidade da população, garantindo uma ação no sentido de assegurar o retorno a trafegabilidade das estradas vicinais no âmbito do município, significando a recuperação, retificação de trechos interditados ou danificados, além de um trabalho de prevenção nas áreas que ainda não foram afetadas totalmente. Este convênio pretende garantir a ação emergente no município no sentido de promover o retorno a trafegabilidade das estradas vicinais no âmbito do município, significando a recuperação, retificação dos trechos interditados ou danificados. E, assim, podemos constatar, que faz-se necessário emenda parlamentar para custeio do	

objeto, pois o fim ao qual se destina, qual seja a operacionalização ou continuidade do serviço, indubitavelmente, são, de interesse público e visam à realização do bem comum e essencial, onde esse atendimento refletirá na sociedade, reestabelecendo o atendimento as necessidades humanas.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	01	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	Serviço	1	1º mês	2º mês

4- PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Funcional Programática	33.90.30.00	R\$100.000,00	R\$ 100.000,00	
Elemento de Despesas		R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00
Fonte – Recursos Ordinários	10010000			

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 100.000,00					
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Total Acumulado de Recursos da Concedente (R\$)					R\$ 100.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 4.000,00					
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Total Acumulado de Recursos da Proponente (R\$)					R\$ 4.000,00

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para todos os fins e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

São Francisco do Pará, 13 de julho de 2020.

MARCOS
CESAR
BARBOSA E
SILVA: 82950113249
13249

Assinado de forma
digital por MARCOS
CESAR BARBOSA E
SILVA: 82950113249
Data: 2020.07.15
11:54:18 -03'00'

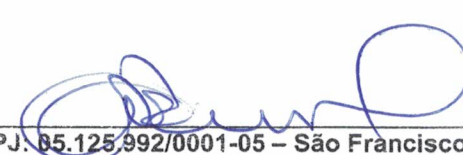
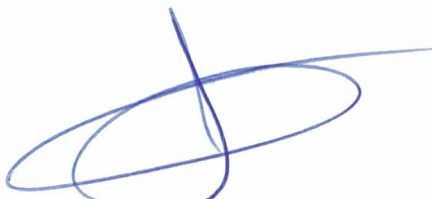
MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal

7- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (RESERVADO AO TÉCNICO ANALISTA DO GOVERNO DO ESTADO)

ANÁLISE DA APROVAÇÃO:

Belém-Pará,

ANTÔNIO DE PÁDUA ANDRADE
Secretário de Estado de Transporte





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VICINAL COM TERRAPLENAGEM DA
TRAVESSA DO KM 96 EM UM TRECHO DE 18.000 M DO MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO PARÁ/PA

São Francisco do Pará,
Julho de 2020

ANGELIA
MOTA
SOUSA:00495
713201

Assinado de forma
digital por ANGELIA
MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.07.15
10:37:51 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE VICINAL COM TERRAPLENAGEM DA TRAVESSA DO KM 96 EM UM TRECHO DE 18.000 M DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA

LOCAL: SÃO FRANCISCO DO PARÁ

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE – SETRAN

O Serviço de terraplenagem da travessa do Km 96 se fazem necessárias para melhor atender o deslocamento da população, sendo ligação entre as localidades rurais a sede no município de São Francisco do Pará.

Obras e rodovias

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões adotados pela prefeitura do município, de acordo com as normas aplicadas a execução de terraplenagem. Devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do projeto básico, quando da execução da obra.

1 – OBRA

1.1 – TERRAPLENAGEM DA TRAVESSA DO KM 96 NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

INSPEÇÃO INICIAL

Considerando que os eixos estradais já foram definidos por ocasião da demarcação topográfica, o início dos serviços dar-se-á com uma inspeção exploratória inicial, por meio terrestre, por uma equipe técnica habilitada, oportunidade em que será procedida a aviventação dos eixos, para uma avaliação do perfil do terreno natural.

Estando os terrenos avaliados, para execução das estradas, deverá ser procedida a locação das faixas a serem limpas e regularizadas, visto que a estrada já se encontra aberta.

Nenhum serviço de desmatamento, destocamento, limpeza e de limpeza lateral será iniciado sem a expressa autorização da fiscalização.

ANGELIA
MOTA
SOUSA:0049
5713201

Assinado de forma
digital por ANGELIA
MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.07.15
10:39:01 -03'00'



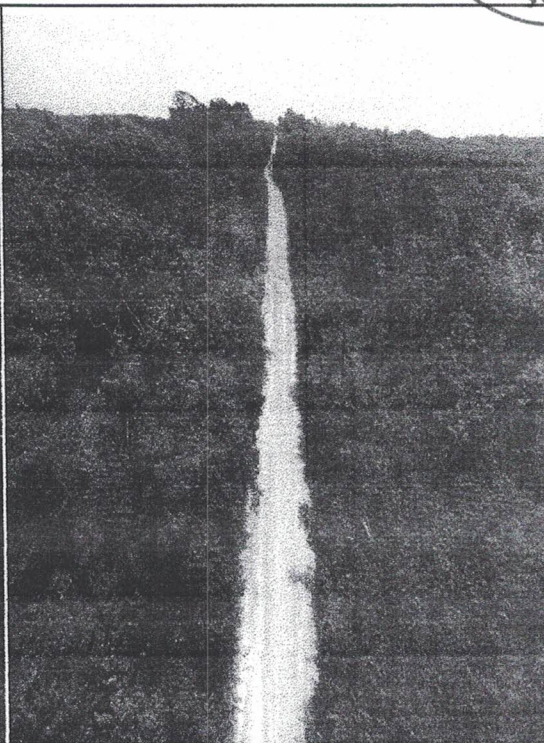
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



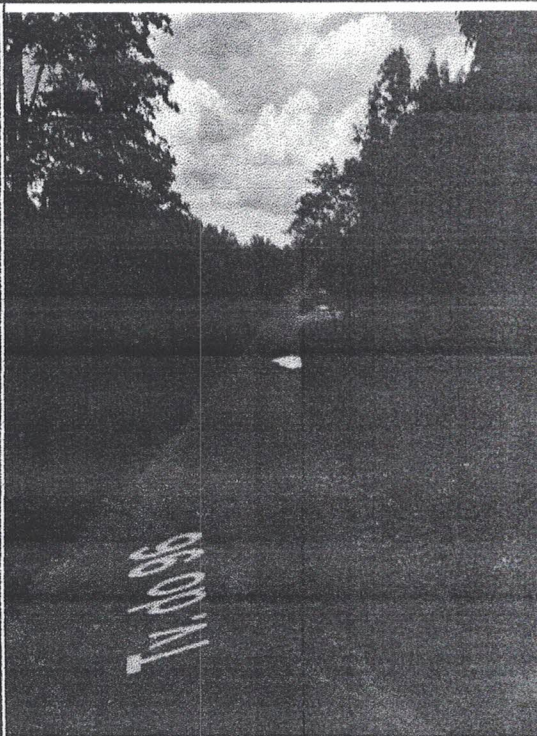
TRAV. KM 96 - TRECHO INICIAL



TRAV. KM 96 - TRECHO INTERMEDIÁRIO 1



TRAV. KM 96 - TRECHO INTERMEDIÁRIO 2



TRAV. KM 96 - TRECHO FINAL

ANGELIA MOTA
SOUSA:004957
13201

Assinado de forma digital
por ANGELIA MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.07.15
10:39:19 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VICINAL DA TRAVESSA DO KM 96 EM UM TRECHO DE 18.000 M DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA

LOCAL: SÃO FRANCISCO DO PARÁ

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE – SETRAN

SERVIÇOS:

1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados diariamente por um Engenheiro Civil. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva.

1.2 - ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer no canteiro de obras 08 horas por dia, durante o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização.

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A placa da obra terá dimensões (2m x 3m) e deverá ser fornecida pela construtora que vai executar o serviço sendo que as identificações deverão ser definidas pela fiscalização. Será colocada em local indicado pela fiscalização, constituída de chapa de aço galvanizado, fixada em estrutura de madeira de lei, obedecendo ao modelo e dimensões fornecida pela concedente.

3 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

3.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Devido a necessidade de equipamentos de grande porte para a execução dos serviços deverá ser executado a mobilização destes equipamentos até a área a ser recuperada.

A mobilização constituirá na colocação e montagem no local da obra de todo equipamento, material e pessoal necessário à execução dos serviços.

Os equipamentos deverão estar no local da obra em tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal.

ANGELIA MOTA
SOUSA:004957
13201
Assinado de forma digital
por ANGELIA MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.07.15
10:38:46 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



4 - MOVIMENTO DE TERRA

4.1 - ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRA

Este serviço consiste na retirada da camada de material inservível na travessa do km 96.

Será caracterizado como limpeza do terreno, quando a área a ser limpa for constituída de vegetação rasteira, ou seja, mato ralo, arbusto, de modo a possibilitar o início dos serviços.

A escavação se fará com o auxílio de trator de esteiras em toda a área da via.

A área ficar livre de tocos, raízes e galhos, de modo a permitir o desenvolvimento normal dos serviços.

4.2 - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 14 m3 RODOVIA EM LEITO NATURAL (Camada inservível para bota-fora)

O Volume de material retirado como camada inservível deverá ser removido para local apropriado. Será transportado até a área de bota fora com caminhão basculante.

4.3 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

A regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção da outra camada do pavimento.

Serão removidos, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existentes na área a ser regularizada.

Após a execução dos cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

4.4 - ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS

Esse item consiste na escavação na jazida do material para correção de greide. será executada com auxílio de trator esteiras.

4.5 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.

- A camada sob a qual irá se executar a base estar totalmente concluída, limpa desempenada e sem excessos de umidade.
- O solo é transportado entre a jazida e a frente de serviços através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço (O transporte não está incluso na composição).
- A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.

ANGELIA MOTA Assinado de forma digital
por ANGELIA MOTA
SOUSA:004957
13201
Dados: 2020.07.15
10:40:18 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- Caso o teor de umidade se apresente acima do limite especificado em projeto, procede-se com a aeração da camada através do trator agrícola com grade de discos.
- Com o material dentro do teor de umidade específico em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fchas previstas em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

6 – DRENAGEM

6.1 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Será colocado tubos nos locais que necessitam de drenagem pluvial ou fluvial, conforme orientado pela fiscalização.

6.2 - BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO = 1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO

Será executado boca de lobo nos locais que necessitam de drenagem pluvial ou fluvial, conforme orientado pela fiscalização.

ANGELIA MOTA
SOUSA:004957
13201

Assinado de forma
digital por ANGELIA
MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.07.15
10:40:44 -03'00'



ANGÉLIA MOTA SOUSA
Eng. Civil – CREA/PA 11513724703



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA TRAVESSA DO KM 96 NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

São Francisco do Pará, julho de 2020

ANGELIA
MOTA
SOUSA:00
495713201

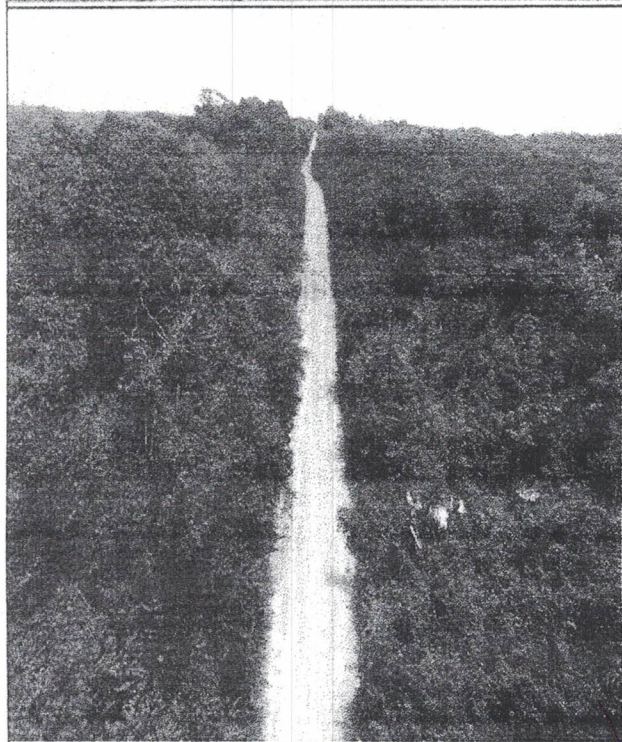
Assinado de forma
digital por
ANGELIA MOTA
SOUSA:004957132
01
Dados: 2020.07.15
10:44:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua: Padre Inácio Magalhães, Bairro Anaissi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	VICINAL	EXTENÇÃO /KM	LOCALIZAÇÃO INICIAL	LOCALIZAÇÃO FINAL
01	TRAVESSA NOVENTA E SEIS	18.00	1°16'14.9"S 47°40'24.2"W	1°09'27.0"S 47°47'07.2"W



ANGELIA MOTA
SOUSA:004957
13201

Assinado de forma digital
por ANGELIA MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.07.15 10:45:08
-03'00'

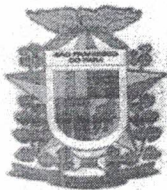
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua: Padre Inácio Magalhães, Bairro Anaissi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua: Padre Inácio Magalhães, Bairro Anaissi



LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

LO Nº 009/2020

VALIDADE ATÉ: 31/05/2021

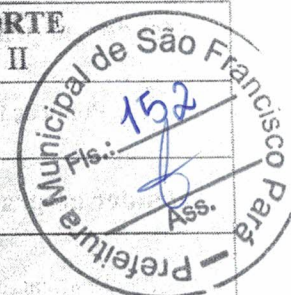
PROCESSO DE Nº016/2019

DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 432/2006 concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO:
FRANCISCA GERMANA SILVA DE SOUZA

PORTE
A - II



ENDEREÇO:

Tv. do km 96-sul, km-12, zona rural, São Francisco do Pará.

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO PARÁ PA

CEP: 68748-000

INSC. ESTADUAL/RG:

CNPJ/CPF: 398.524.152-04

ATIVIDADE/TIPOLOGIA: EXTRAÇÃO DE AREIA, SAIBRO E ARGILA FORA DE CORPOS HÍDRICOS

VALOR AUTORIZADO:

8 ha

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Lat: 1°16'6.34"S Long: 47°40'31.75"O

OBSERVAÇÕES:

Esta licença de operação é válida exclusivamente para a atividade extração de areia, saibro e argila fora de corpos hídricos, sem fim comercial, localizada no município de São Francisco do Pará.

OBRIGAÇÕES:

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº.0006, de 24 de janeiro de 1986, do decreto nº99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº 5887 de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta Secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiam a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).

LOCAL E DATA:

São Francisco do Pará, 11 de maio de 2020.

David Patrício Anaissi Oliveira
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 044/2019
DAVID PATRÍCIO ANAISSI OLIVEIRA
Secretário municipal de Meio Ambiente
Portaria 044/2019 GPSF.



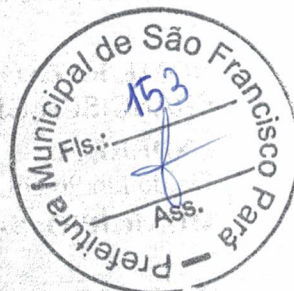
Anexo I – LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Relação das Condicionantes

Informamos a FRANCISCA GERMANA SILVA DE SOUZA que durante a vigência da Licença de Operação de nº 009/2020 requerida no processo protocolado nº 007, em 03/02/2020, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Atender no prazo de 30 dias:

1. Publicação do recebimento da licença no Diário Oficial;

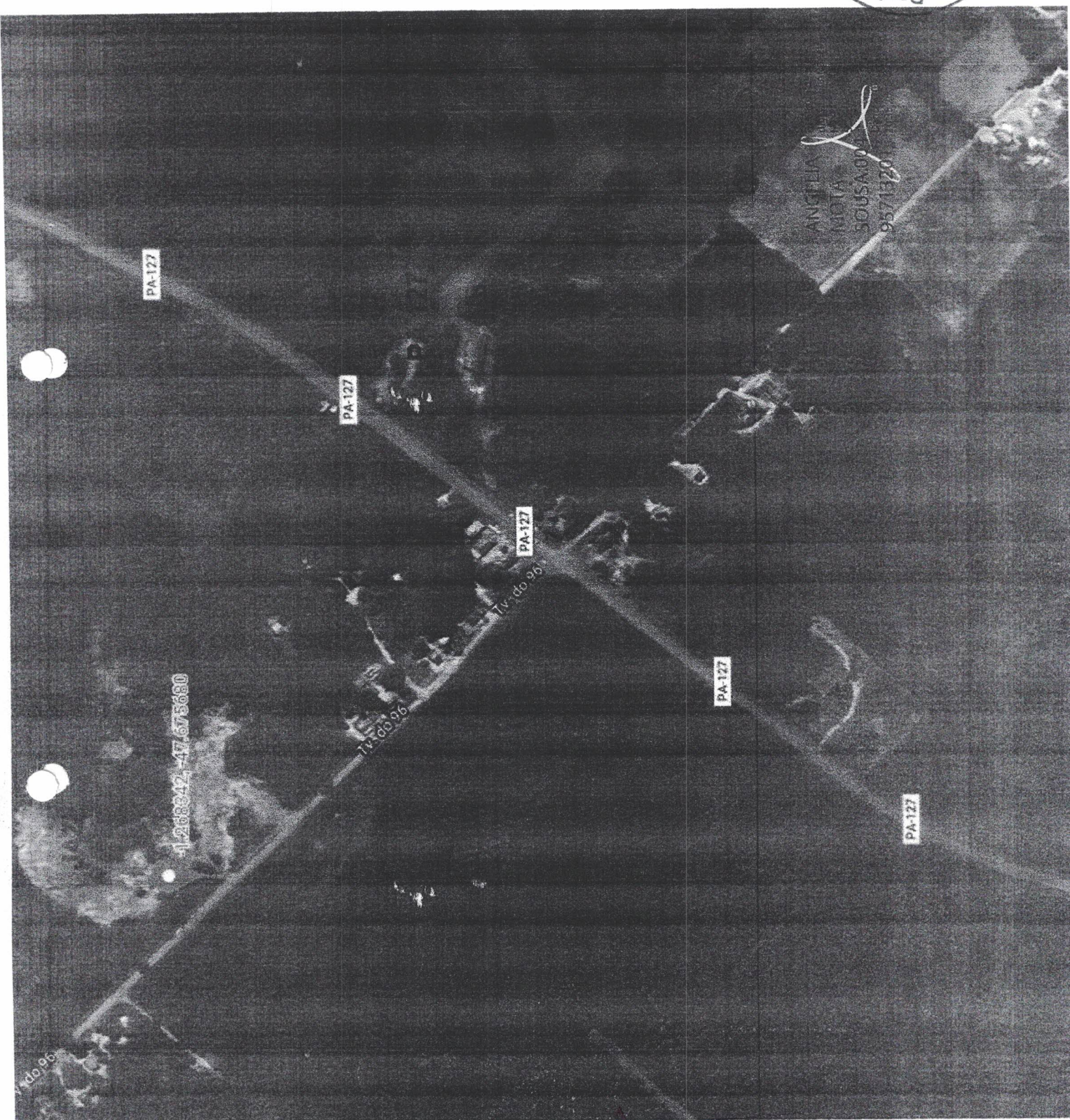


Atender no prazo de vigência da licença:

2. Realizar a limpeza a vegetação rasteira existente, bem como realizar a estocagem da camada orgânica do solo para futura recuperação da área, conforme descrito no estudo ambiental aprovado SEMMA.
3. Manter a lavra a uma distância mínima de três (3) metros do nível do lençol freático, realizando o gerenciamento da operação para que o referido lençol não seja seccionado.
4. Recuperar as áreas já lavradas concomitantemente ao avanço de novas frentes de lacre.
5. Qualquer alteração na metodologia de recuperação da área deverá ser comunicada a esta SEMMA.
6. Apresentar anualmente o Relatório de Informações Ambientais, conforme art. 7º Decreto 1.120 de 08/07/2008 do Governo do Estado, que também informa em seu parágrafo único que a não apresentação do Relatório Ambiental Anual, implica na perda imediata da validade da licença de Operação, bem como instauração de procedimento administrativo.

David Patrício Anaissi Oliveira
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 044/2019

DAVID PATRÍCIO ANAISSI OLIVEIRA
Secretário municipal de Meio Ambiente
Portaria 044/2019 GPSF.



[Handwritten signature in blue ink]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20200505879

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANGELIA MOTA SOUSA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL



RNP: 1513724703

Registro: 1513724703PA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PARA

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO

Complemento:

Cidade: São Francisco do Pará

Bairro: CENTRO

UF: PA

CPF/CNPJ: 05.125.992/0001-05

Nº: S/N

CEP: 68748000

ART Vinculada: PA20180272161

Contrato: 076/2020

Valor: R\$ 2.200,00

Ação Institucional: Órgão Público

Celebrado em: 02/01/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO

Complemento:

Cidade: SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Data de Início: 20/01/2020

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PARA

Nº: 760

Bairro: SÃO FRANCISCO DO PARÁ

UF: PA

CEP: 68748000

Previsão de término: 31/12/2020

Coordenadas Geográficas: 1.157453, 47.785291

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 05.125.992/0001-05

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM

Quantidade
1,00

Unidade
un

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM

1,00

un

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM

1,00

un

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM

1,00

un

121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM

1,00

un

121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Anotação de Responsabilidade técnica para de projeto, planilha orçamentária e Fiscalização de obra ou serviço de recuperação de vicinal da Travessa do Km 96, no município de São Francisco do Pará, estado do Pará.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.citac.com.br/publico/> com a chave: 0WZWB
 Impresso em: 14/07/2020 às 17:44:22 por: , ip: 138.117.36.150

www.creapa.org.br

Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br

Fax:

CREA-PA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Pará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20200505879

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ANGELIA MOTA

SOUSA:00495713201

INICIAL
Assinado de forma digital por
ANGELIA MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.07.15 11:15:36 -03'00'

ANGELIA MOTA SOUSA - CPF: 004.957.132-01

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PARA - CNPJ: 05.125.992/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 14/07/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 6147487

MARCOS
CESAR
BARBOSA E
SILVA:8295
0113249

Assinado de
forma digital por
MARCOS CESAR
BARBOSA E
SILVA:829501132
49
Dados: 2020.07.15
10:49:46 -03'00'



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.silag.com.br/publico/> com a chave: 0WZWb
Impresso em: 14/07/2020 às 17:44:22 por: , ip: 138.117.36.150

www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

taleconosco@creapa.com.br
Fax:

CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: LOCAÇÃO DE HORRAS/MÁQUINAS PESADAS UTILIZADAS NAS RECUPERAÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS DA TRAVESSA DO KM 96 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Data de preço: Abril/2020 com desoneração

Local: Município de São Francisco do Pará

Planilha Orçamentária: julho/2020

BDI = 29,89 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1	53849	SINAPI	Motoniveladora	H	240,00	R\$ 52,18	R\$ 67,78	R\$ 16.266,38
2	5718	SINAPI	Trator de Esteira	H	144,09	R\$ 66,24	R\$ 86,04	R\$ 12.397,32
3	53858	SINAPI	Pá Carregadeira	H	240,00	R\$ 49,87	R\$ 64,78	R\$ 15.546,27
4	88904	SINAPI	Escavadeira Hidráulica	H	240,00	R\$ 56,06	R\$ 72,82	R\$ 17.475,92
5	89874	SINAPI	Caminhão Basculante 14m³	H	240,00	R\$ 109,92	R\$ 142,78	R\$ 34.266,02
6	7054	SINAPI	Roller Compactador	H	111,34	R\$ 55,65	R\$ 72,28	R\$ 8.048,09
Valor TOTAL com BDI								R\$ 104.000,00

ANGELIA MOTA
SOUSA:004957132
01

Assinado de forma digital por
ANGELIA MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.08.10 15:51:08
+03'00'

Angélia mota Sousa
Eng. Civil – CREA/PA 11513724703



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: LOCAÇÃO DE HORRAS/MÁQUINAS PESADAS UTILIZADAS NAS RECUPERAÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS DA
 Data de preço: Abril/2020 com desoneração
 Local: Município de São Francisco do Pará
 Planilha Orçamentária: julho/2020

ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	UN.	ÍNDICE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1	53849	SINAPI	Motoniveladora	H			
	4221		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	13,99	R\$ 3,73	R\$ 52,18
2	5718	SINAPI	Trator de Esteira	H			
	4221		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM		17,76	R\$ 3,73	R\$ 66,24
3	53858	SINAPI	Pá Carregadeira	H			
	4221		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM		13,37	R\$ 3,73	R\$ 49,87
4	88904	SINAPI	Escavadeira Hidráulica	H			
	4221		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM		15,03	R\$ 3,73	R\$ 56,06
5	89874	SINAPI	1 Caminhão Basculante 14m³	H			
	4221		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM		29,47	R\$ 3,73	R\$ 109,92
6	7054	SINAPI	Rolo Compactador	H			
	4221		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM		14,92	R\$ 3,73	R\$ 55,65

ANGELIA MOTA
 SOUSA:0049571320
 1
 Assinado de forma digital por
 ANGELIA MOTA
 SOUSA:00495713201
 Dados: 2020.08.10 15:45:38 -03'00'
 Angéla mota Sousa
 Eng. Civil – CREA/PA 11513724703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: LOCAÇÃO DE HORRAS/MÁQUINAS PESADAS UTILIZADAS NAS RECUPERAÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS DA
Data de preço: Abril/2020 com desoneração
Local: Município de São Francisco do Pará
Planilha Orçamentária: julho/2020

ITEM	CÓDIGO	FONTE		KM/DIA	KM DA VIA	QUANT. DIAS	H/DIA	TOTAL
1	53849	SINAPI	Motoniveladora	1,04	10,40	10,00	24,00	240,00
2	5718	SINAPI	Trator de Esteira	2,6	10,40	4,00	24,00	96,00
3	53858	SINAPI	Pá Carregadeira	1,04	10,40	10,00	24,00	240,00
4	88904	SINAPI	Escavadeira Hidráulica	1,04	10,40	10,00	24,00	240,00
5	89874	SINAPI	1 Caminhão Basculante 14m³	1,04	10,40	10,00	24,00	240,00
6	7054	SINAPI	Rolo Compactador	2,6	10,40	4,00	24,00	96,00

ANGELIA MOTA

SOUSA:00495713201

Assinado de forma digital por
ANGELIA MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.07.24 16:24:30 -03'00'

Angélia mota Sousa

Eng. Civil – CREA/PA 11513724703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DE ENCARGOS BÁSICOS	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%	0,00%
B2	Feridos	4,16%	0,00%
B3	Auxílio-enfermidade	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,05%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	2,79%	0,00%
B8	Auxílio acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Feérias Gozadas	10,09%	7,61%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	48,12%	17,36%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio indenizado	6,28%	4,74%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,35%	0,26%
C3	Férias (indenizadas)	4,23%	3,19%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	5,01%	3,78%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS que não recebem as incidências globais de A	16,40%	12,37%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	8,08%	2,92%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56%	0,42%
D	Total da Taxas de incidências e reincidências	8,64%	3,34%
TOTAL (A+B+C+D)		89,96%	49,87%

ANGELIA MOTA
SOUZA:00495713201

Assinado de forma digital por
ANGELIA MOTA
SOUZA:00495713201
Dados: 2020.08.10 15:44:43 -03'00'

Angélia Mota Sousa
Eng. Civil – CREA/PA 11513724703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ



OBJETO: LOCAÇÃO DE HORRAS/MÁQUINAS PESADAS UTILIZADAS NAS RECUPERAÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS DA TRAVESSA DO KM 96 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Município: São Francisco do Pará

PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS	VALOR (R\$)	% ITEM	10 DIAS	20 DIAS	30 DIAS
1	Motoniveladora	R\$ 16.266,38	15,64%	30,00%	30,00%	40,00%
				R\$ 4.879,92	R\$ 4.879,92	R\$ 6.506,55
2	Trator de Esteira	R\$ 12.397,32	11,92%	30,00%	30,00%	40,00%
				R\$ 3.719,20	R\$ 3.719,20	R\$ 4.958,93
3	Pá Carregadeira	R\$ 15.546,27	14,95%	30,00%	30,00%	40,00%
				R\$ 4.663,88	R\$ 4.663,88	R\$ 6.218,51
4	Escavadeira Hidráulica	R\$ 17.475,92	16,80%	30,00%	30,00%	40,00%
				R\$ 5.242,78	R\$ 5.242,78	R\$ 6.990,37
5	Caminhão Basculante 14m³	R\$ 34.266,02	32,95%	30,00%	30,00%	40,00%
				R\$ 10.279,81	R\$ 10.279,81	R\$ 13.706,41
6	Rolo Compactador	R\$ 8.048,09	7,74%		50,00%	50,00%
					R\$ 4.024,05	R\$ 4.024,05

Valores totais	R\$ 104.000,00	100%	R\$ 28.785,58	R\$ 32.809,62	R\$ 42.404,81
			27,68%	31,55%	40,77%
			27,68%	59,23%	100,00%

ANGELIA MOTA
SOUSA:0049571320

Assinado de forma digital por
ANGELIA MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.08.10 15:53:34 -03'00'

1

Angélia mota Sousa
Eng. Civil – CREA/PA
11513724703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: LOCAÇÃO DE HORRAS/MÁQUINAS PESADAS UTILIZADAS NAS RECUPERAÇÕES
DAS ESTRADAS VICINAIS DA TRAVESSA DO KM 96 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO

Local: Município de São Francisco do Pará

Planilha Orçamentária: julho/2020

DEMONSTRATIVO DE BDI	
Administração Central (AC)	3,80%
Seguro e Garantia (S + G)	0,32%
Taxa de Risco (R)	0,50%
Bonificação / Lucro Bruto (B)	6,64%
Impostos	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	5,00%
CPRB	4,50%
Total de Impostos (I)	13,15%
Despesas Financeiras (F)	1,11%
BDI (%) = $\frac{(((1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)) - 1) \times 100}{(1-I)}$	
	29,89%

ANGELIA MOTA

SOUSA:00495713201

Assinado de forma digital por
ANGELIA MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.08.10 15:43:05 -03'00'

Angélia mota Sousa

Eng. Civil – CREA/PA 11513724703



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Solicitante	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº XXX/XXXXXXX		
Tipo de Licitação	Menor Preço	Critério de Julgamento:	Por item
Objeto	XX		
Licitante			
CNPJ		Insc. Estadual nº	
Endereço			
Cep.		Telefone	(XX)XXXXXXXXXXXX
Celular	(XX) XXXXXXXXXXXXX	E-mail	
Conta Corrente		Agência:	Banco:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Motoniveladora	HORAS	240		
2	Trator de Esteira	HORAS	136		
3	Pá Carregadeira	HORAS	240		
4	Escavadeira Hidráulica	HORAS	240		
5	1 Caminhão Basculante 14m ³	HORAS	240		
6	Rolo Compactador	HORAS	128		

Valor Global da proposta: R\$ XXXXXXXXXXXXX (XX colocar valor por extenso XX).

a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX-PE-PMSF-INFRAESTRUTURA.

b) Propomos a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações;

c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Local, XX de XXXXXX de 20XX.

(Nome do representante legal)

Nome da empresa

CNPJ

SÃO FRANCISCO
DO PARÁ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO III
(papel timbrado da licitante)

Modelos de Demais Declarações (Empregador Pessoa Jurídica)

À Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020-PE-PMSF-INFRAESTRUTURA, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXX, Município XXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico de nº XXX/XXXX, sob as penas da lei:

1- Declara de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMSF, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2- Declara de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3- Declara de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA, e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

4- Declara Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

5- Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

a)- () Que **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

b)- () Que **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

6- Declara de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.

Local, XX/ XX /XX

Nome e CNPJ da empresa:
(nome do representante da empresa – RG e CPF)
(carimbar)

SÃO FRANCISCO
DO PARÁ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

Minuta do Contrato nº XX-XXXXXX/XXX-PE-PMSF-INFRAESTRUTURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, sediada na Av. Barão do Rio Branco s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000 representado pelo **Prefeito Municipal São Francisco do Pará**, o Exmo. Sr **Marcos Cesar Barbosa e Silva**, brasileiro, inscrito no RG nº 4202753 CPF 829.501.132-49, residente e domiciliado na Travessa Inácio Magalhães s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará, denominado CONTRATANTE, com **interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, representado pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura** o Sr. _____ RG nº e CPF nº, residente e domiciliado no endereço _____, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede instalada na XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), inscrito no RG nº XXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é Locação de hora/máquinas pesadas para serem utilizadas nas recuperações vicinais com terraplenagem da travessa do km 96 em um trecho de 18.000 M do Município de São Francisco do Pará.

1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº XXX/20XX-PE-PMSF-INFRA. A Contratada declara ser concededora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX-PE-PMSF/INFRA, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.R\$	V. Total R\$

CLAUSULA QUINTA – MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias;

5.2. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, com a devida comprovação de regularidade fiscal da empresa;

5.2.1. São os documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certidão negativa de Débitos Municipal;
- Certidão negativa de Débitos Estadual (tributária e não tributária – SEFA);
- Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;

5.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até XX de XXXX de 20XX, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

7.2 Exercício: 2020

Orçamentária: 2.040 – Manut. das Atividades e Func. da Sec. Mun. de Infraestrutura

Atividade: 04.122.0055.2.040- Manut. das Atividades e Func. da Sec. Mun. de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ordinário

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL:

8.1. A CONTRATADA deverá mobilizar os equipamentos locados para a área a ser recuperada, objeto deste Contrato, conforme condições constantes do Edital e seus anexos, em consonância com as instruções da CONTRATANTE, obedecidos o Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro e as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

9.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução da entrega dos produtos;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos produtos;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de aquisição não ultrapassem os créditos correspondentes nos valores registrados;

9.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 Não será aceito equipamentos com avarias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de boa qualidade para atender o objeto requerido;

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.3. Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no projeto básico e memorial descritivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 11.4. Fornecer, na data da assinatura do Contrato, números de telefones e/ou outras formas de contato (correio eletrônico) do(s) técnico(s) que executarão a obra;
- 11.5. Participar de reuniões técnicas organizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando convocada;
- 11.6. Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.7. Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8- Fazer Manutenção periódica no maquinário objeto do contrato.
- 11.9. A CONTRATADA deverá permitir a qualquer tempo a fiscalização das máquinas por Fiscais da CONTRATANTE;
- 11.10. A CONTRATADA não poderá alterar o objeto Contratado sem prévia autorização por ESCRITO da CONTRATANTE;
- 11.11. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os maquinários objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da qualidade e conservação das máquinas utilizadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência pela contratada, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários quando ao fornecimento do objeto, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- 12.2. Supervisionar, através de visitas periódicas ao local da obra, por profissional especialmente designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, lançando em boletins as eventuais necessidades de manutenção ou troca do maquinário a serem feitas pela empresa contratada;
- 12.3. Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.
- 12.4. Efetuar pagamento conforme cláusula xx do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, ou, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando deixar de cumprir integralmente o fornecimento, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando fornecimento do objeto de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou ainda, isto é, não entregar o objeto contratado no prazo e na forma estipulada.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando fornecer o objeto deste contrato em desacordo com os padrões exigidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no edital.

13.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para regular cumprimento da obrigação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



13.1.2.2. Se, a partir do 3º (terceiro) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato, relativo ao fornecimento do objeto, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.1.2.3. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

13.1.2.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma e/ou será cobrada judicialmente.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.2. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.2.1. As sanções de que tratam a cláusula vinte serão aplicadas pela Diretoria Administrativa e Financeira e fiscal do contrato, com exceção da prevista nos subitens **13.1.3 e 13.1.4**.

13.2.2. A declaração de inidoneidade será proposta à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, mediante parecer/relatório fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

13.2.3. A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado, pela Diretoria Administrativa e Financeira, ou por servidor ou por gestor devidamente designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

13.2.4. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

13.2.5. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1. Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

15.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

15.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

15.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

16.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

18.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

18.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

20.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

20.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/PA, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____
CPF: _____

Testemunhas: 2: _____
CPF: _____